DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	7
Licitações e Contratos	17
Homologação / Adjudicação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.259, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Borborema, criado pela Lei Municipal nº 3.132, de 5 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 3.170, de 25 de outubro de 2017, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADADO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/08/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Borborema, criado pela Lei Municipal nº 3.132, de 5 de junho de 2017, alterada pela Lei nº 3.170, de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Borborema se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Borborema.

§ 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º. Para todos os casos dos § 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.”

Art. 3º. O COMTUR de Borborema fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Público:

a) um do Departamento de Turismo;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

b) um do Departamento de Meio Ambiente;

c) um da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) um da Área da Cultura;

e) um do Poder Legislativo.

II – Representantes da iniciativa privada:

a) um da Associação Comercial e Industrial de Borborema;

b) um dos meios de hospedagem;

c) um do receptivo turístico local;

d) um dos meios de alimentação;

e) um das indústrias de bordados e artesanatos;

f) um da Associação dos Condomínios;

g) um da imprensa local;

h) um dos clubes de esporte, recreação e lazer

i) um dos organizadores e promotores de eventos;

j) um dos guias de turismo.

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 4º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

a) Política Municipal de Turismo;

b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

c) Planos Diretor de Turismo anuais ou trienais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;

d) instrumentos e estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

X - colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

XV - elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar 1.261/2015 e Lei 16.283/16;

XIX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - organizar e manter o seu Regimento Interno;

Art. 5º. Compete ao Presidente do COMTUR:

I - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos seus membros;

III - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

V - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VI - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VII - proferir o voto de desempate.

Art. 6º. Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

I - auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

Art. 7º. Compete aos membros do COMTUR:

I - comparecer às reuniões quando convocados;

II - em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

IX - votar nas decisões do COMTUR.

Art. 8º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

§ 2º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

da ausência daquele.

Art. 9º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 10. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 11. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 12. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 14. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 15. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 16. O presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho”.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 3.132, de 5 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Borborema, e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 3.170, de 25 de outubro de 2017.

Parágrafo único. O caput deste artigo não se aplica integralmente à redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.132, de 5 de junho de 2017, ficando-o parcialmente revogado exclusivamente no que tange à definição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Borborema, mantendo-se a redação no tocante à sua criação, da seguinte forma:

“Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Borborema – COMTUR., que se constitui em órgão colegiado local na conjunção de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da Administração Municipal, nas questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Borborema.” (revogado parcialmente)

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.260, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 10/08/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a seguinte classificação e programação orçamentária:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.3.90.39 – Ficha 196 FR 5 R$ 10.000,00

12.361.0019.2027 – 4.4.90.52 – Ficha 199 FR 5 R$ 7.000,00

12.365.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 228 FR 5 R$ 10.000,00

12.365.0020.2030 – 4.4.90.52 – Ficha 231 FR 5 R$ 10.000,00

12.365.0020.2063 – 3.3.90.39 – Ficha 240 FR 5 R$ 5.000,00

12.365.0020.2063 – 4.4.90.52 – Ficha 243 FR 5 R$ 7.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0026.2045 – 3.3.90.32 – Ficha 367 FR 5 R$ 21.000,00

Total do Crédito R$ 70.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com o recurso proveniente de anulações parciais e totais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0019.2032 – 3.1.90.16 – Ficha 251 FR 2 R$ 5.000,00

12.365.0020.2033 – 3.1.90.16 – Ficha 255 FR 2 R$ 5.000,00

12.365.0020.2064 – 3.1.90.16 – Ficha 264 FR 2 R$ 5.000,00

12.366.0019.2036 – 3.1.90.16 – Ficha 278 FR 2 R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2044 – 3.3.90.30 – Ficha 355 FR 2 R$ 5.000,00

10.302.0025.2044 – 3.3.90.39 – Ficha 359 FR 2 R$ 5.000,00

10.302.0025.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 363 FR 2 R$ 5.000,00

10.304.0027.2046 – 3.3.90.30 – Ficha 377 FR 2 R$ 10.000,00

10.304.0027.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 386 FR 2 R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2049 – 4.4.90.51 – Ficha 416 FR 1 R$ 5.000,00

08.244.0029.2049 – 4.4.90.52 – Ficha 418 FR 2 R$ 5.000,00

08.244.0029.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 439 FR 2 R$ 5.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2061 – 3.3.90.93 – Ficha 498 FR 1 R$ 3.000,00

02.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.1.90.94 – Ficha 516 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Débito R$ 70.000,00

Art. 3º. O valor do crédito passa a integrar o programa e ação governamental constantes do Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 5.338, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2018, nos termos da Lei Municipal nº 3.260, de 10 de agosto de 2018, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.260, 10 de agosto de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a seguinte programação e

classificação orçamentária:

02.11 – Divisão de Educação

12.361.0019.2027 – 3.3.90.39 – Ficha 196 FR 5 R$ 10.000,00

12.361.0019.2027 – 4.4.90.52 – Ficha 199 FR 5 R$ 7.000,00

12.365.0020.2030 – 3.3.90.39 – Ficha 228 FR 5 R$ 10.000,00

12.365.0020.2030 – 4.4.90.52 – Ficha 231 FR 5 R$ 10.000,00

12.365.0020.2063 – 3.3.90.39 – Ficha 240 FR 5 R$ 5.000,00

12.365.0020.2063 – 4.4.90.52 – Ficha 243 FR 5 R$ 7.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0026.2045 – 3.3.90.32 – Ficha 367 FR 5 R$ 21.000,00

Total do Crédito R$ 70.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com o recurso proveniente de anulações parciais e totais de dotações do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

12.361.0019.2032 – 3.1.90.16 – Ficha 251 FR 2 R$ 5.000,00

12.365.0020.2033 – 3.1.90.16 – Ficha 255 FR 2 R$ 5.000,00

12.365.0020.2064 – 3.1.90.16 – Ficha 264 FR 2 R$ 5.000,00

12.366.0019.2036 – 3.1.90.16 – Ficha 278 FR 2 R$ 5.000,00

02.14 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2044 – 3.3.90.30 – Ficha 355 FR 2 R$ 5.000,00

10.302.0025.2044 – 3.3.90.39 – Ficha 359 FR 2 R$ 5.000,00

10.302.0025.2044 – 4.4.90.52 – Ficha 363 FR 2 R$ 5.000,00

10.304.0027.2046 – 3.3.90.30 – Ficha 377 FR 2 R$ 10.000,00

10.304.0027.2046 – 4.4.90.52 – Ficha 386 FR 2 R$ 5.000,00

02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0029.2049 – 4.4.90.51 – Ficha 416 FR 1 R$ 5.000,00

08.244.0029.2049 – 4.4.90.52 – Ficha 418 FR 2 R$ 5.000,00

08.244.0029.2051 – 4.4.90.52 – Ficha 439 FR 2 R$ 5.000,00

02.17 – Divisão de Alimentação Escolar

12.306.0021.2061 – 3.3.90.93 – Ficha 498 FR 1 R$ 3.000,00

02.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.541.0013.2019 – 3.1.90.94 – Ficha 516 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Débito R$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 448, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de Gestor das parcerias a serem celebradas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 2º e a alínea “g” do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor municipal HÉLIO DOMINGUES JUNIOR, RG nº 16.157.860-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Turismólogo, para exercer a função de Gestor das parcerias a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas ao turismo.

§ 1º. Os efeitos desta Portaria se aplicam, inclusive, aos termos aditivos às parcerias firmadas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o servidor público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, esse deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º. As obrigações do gestor são as definidas no art. 61 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, compreendendo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Permanece vigente a Portaria nº 187, de 04 de maio de 2017, por regulamentar a designação de Gestor das parcerias entre o Município de Borborema e Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujas atividades são distintas das regulamentadas pela presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 449, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação no Município de Borborema, Comissão de Monitoramento e Avaliação para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o que trata o inciso XI do art. 2º e alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas ao turismo, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

I – Presidente: Andreia Teodoro da Silva, titular do CPF nº 200.634.388-28;

II – Membro: Melissa Boa Sorte, titular do CPF nº 274.925.228-86;

III – Membro: Hélio Domingues Junior, titular do CPF nº 043.127.218-23;

IV – Suplente: Diogo Luiz Vanalli Catelan, titular do CPF nº 413.007.888.79;

V – Suplente: Marcos Nalin, titular do CPF nº 272.754.388-36.

§ 1º. Os efeitos desta Portaria se aplicam, inclusive, aos termos aditivos às parcerias firmadas.

§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades parceiras.

§ 3º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o, servidor que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 4º. Confirmado a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

§ 5º. Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 2º. Compete aos membros da comissão de monitoramento e avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor e sua equipe, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do gestor.

Art. 3º. Aplicar-se-á ainda, nos atos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Permanece vigente a Portaria nº 188, de 04 de maio de 2017, por regulamentar a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Município de Borborema e Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujas atividades são distintas das regulamentadas pela presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 450, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação no Município de Borborema, de Comissão de Seleção para a celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, conforme dispõe a Lei Federal 13.019/2014, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o inciso X do artigo 2º e o § 1º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamentou a Lei Federal 13.019/2014;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017, que regulamentou as parcerias a serem celebradas com as Organizações da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sociedade Civil - OSC, no âmbito municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para compor a Comissão de Seleção das parcerias para o desenvolvimento de atividades voltadas ou vinculadas ao turismo, a serem firmadas entre o Município de Borborema e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, os seguintes servidores:

I – Presidente: Raquel Adriana Rigolin, titular do CPF nº 168.970.578-78;

II – Membro: Ednea Mendonça da Silva, titular do CPF nº 099.584.568-93;

III – Membro: Hélio Domingues Junior, titular do CPF nº 043.127.218-23;

IV – Suplente: Luciana Aparecida Giacomelli do Valle, titular do CPF nº 126.061.758-08;

V – Suplente: Oséias Vieira da Silva, titular do CPF nº 163.937.188-54.

§ 1º. Os servidores nomeados estarão impedidos de participar dessa Comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 2º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

§ 3º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 4º. Constatada as irregularidades previstas nos §§ 1º e 2º, todos os atos da comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º. Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º. A comissão deve exigir para que a Administração Municipal divulgue amplamente em sua página eletrônica, os resultados dos julgamentos ocorridos.

§ 2º. A comissão de seleção deverá exigir das entidades selecionadas e classificadas, o atendimento de todos os requisitos previstos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, especialmente ao que consta do art. 34 da citada lei, quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, capacidade técnica e operacional.

Art. 3º. Aplicar-se-á ainda, nos atos da Comissão de Seleção, o que consta do Decreto Municipal nº 5.028, de 26 de abril de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Permanece vigente a Portaria nº 189, de 04 de maio de 2017, por regulamentar a designação de Comissão de Seleção para a celebração das parcerias entre o Município de Borborema e Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujas atividades são distintas das regulamentadas pela presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 451, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Rescinde o Contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado com a senhora Rene Gomes de Souza Marconato, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o protocolo nº 2.851/18 e o Contrato de Trabalho nº 03/2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

R E S O L V E

Art. 1º. Rescindir a partir de 20 de julho de 2018, o contrato de trabalho por prazo determinado nº 03/2018 celebrado em 11/06/2018 com a senhora RENE GOMES DE SOUZA MARCONATO, RG nº 19.917.142-7, CTPS nº 058072/00186-SP, ocupante do emprego público de Professor de Educação Básica I, sob as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 452, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Exonera, a pedido, a servidora municipal Marilza Franchi, ocupante do cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o pedido de demissão apresentado pela servidora protocolizado sob nº 2.870/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 23 de julho de 2018, a pedido, a servidora municipal MARILZA FRANCHI, RG nº 18.068.939, CPF nº 126.061.908-74, prontuário nº 2483, nomeada em 02/03/2015, ocupante do cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 453, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia a senhora Marilza Franchi para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora MARILZA FRANCHI, RG nº 18.068.939, CPF nº 126.061.908-74, PIS/PASEP 1.228.480.086.8, para ocupar a partir de 24 de julho de 2018, o cargo de provimento efetivo de Técnico

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

de Enfermagem, nível de referência "VII" da Tabela de Referências Salariais constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 117/2018, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2018 – 2ª classificada.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção da Atenção Básica à Saúde - SUS.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 24 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 454, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a contratação da senhora Tais Amélio Ferreira para ocupar o emprego de Professor de Educação Básica I no serviço público municipal por prazo determinado, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do poder público municipal a instituição e manutenção da educação infantil no âmbito do Município;

Considerando o disposto no Título XXIV, da Lei Municipal nº 1.550/2001, que autoriza a contratação de pessoal em caráter temporário e em casos de excepcional interesse público, caracterizado pela manutenção do ensino;

Considerando que, não obstante o processo de contenção de despesas adotado pela administração em vista a ruptura do limite de gastos com despesas de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, as contratações ora efetivadas se apresentam inadiáveis;

Considerando que no caso dos serviços inerentes à educação, esses pela própria natureza não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de comprometer o ano letivo em inarredável prejuízo à comunidade escolar;

Considerando, finalmente, a realização e homologação do Processo Seletivo nº 01/2017, destinado à seleção de docentes para atender às necessidades da rede municipal de ensino do Município.

R E S O L V E

Art. 1º. Contratar a senhora TAIS AMÉLIO FERREIRA, RG nº 27.580.285-1, CPF nº 248.957.568-66, CTPS n° 8742/186 e PIS/PASEP nº 1.250.241.697.5, para ocupar a partir de 26 de julho de 2018, o emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, sob as normas da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº 01/2017 – 5ª classificada.

§ 1º. A contratada deverá receber o vencimento correspondente ao nível "PEB I / I-A" da Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério constante do Anexo II da Lei Complementar nº 39/2011, alterada pela Lei n° 56/2013, acrescido, quando couber, dos adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema.

§ 2º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes a função junto ao Setor de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Infantil - Creche, durante vinte horas semanais em atividades com alunos, acrescidas das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

atividades de trabalho pedagógico previstas na legislação vigente.

Art. 2º. O contrato de trabalho terá vigência durante o período de 26/07/2018 a 14/12/2018.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do contrato de trabalho correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 455, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia a senhora Lara Beatriz Gomes para ocupar o cargo de provimento efetivo de Entregador/ Leiturista, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora LARA BEATRIZ GOMES, RG nº 53.379.902-8, CPF nº 474.751.358-29, PIS/PASEP 1.906.099.194.2, para ocupar a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Entregador/Leiturista, nível de referência "I" da Tabela de Referências Salariais constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 117/2018, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2018 – 2ª classificada.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção da Divisão de Finanças.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 456, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia a senhora Márcia Helena Moreira Macena Martins para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora MÁRCIA HELENA MOREIRA MACENA MARTINS, RG nº 27.710.100-1, CPF nº 285.673.128-76, para ocupar a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, nível de referência "C-1" da Tabela de Cargos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

em Comissão, de conformidade ao Anexo II da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção das Ações de Proteção Social Especial.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 457, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia o senhor Antônio Vinícius Paulino de Aguiar para ocupar o cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o senhor ANTÔNIO VINÍCIUS PAULINO DE AGUIAR, RG nº 53.379.897-8, CPF nº 498.108.878-76, PIS/PASEP 1.906.099.881.5, para ocupar a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo, nível de referência "I" da Tabela de Referências Salariais constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 117/2018, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2018 – 5º classificado.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 458, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia o senhor Marcelo de Oliveira Pitta para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o senhor MARCELO DE OLIVEIRA PITTA, RG nº 41.410.704-4, CPF nº 330.874.368-01, PIS/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PASEP 1.282.044.214.7, para ocupar a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, nível de referência "VII" da Tabela de Referências Salariais constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 117/2018, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2018 – 3º classificado.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção da Atenção Básica à Saúde - SUS.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 459, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Nomeia a senhora Érica Bordini Bezerra para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora ÉRICA BORDINI BEZERRA, RG nº 29.390.294-X, CPF nº 301.733.638-73, PIS/PASEP 2.097.460.275.7, para ocupar a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, nível de referência "VII" da Tabela de Referências Salariais constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 117/2018, sob os termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2018 – 4ª classificada.

Parágrafo único. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto à Manutenção da Atenção Básica à Saúde - SUS.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 460, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera, a pedido, o servidor municipal Rodrigo Rodeguer Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o pedido de demissão apresentado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

pelo servidor protocolizado sob nº 3.156/2018.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a pedido, o servidor municipal RODRIGO RODEGUER CASTILHO, RG nº 29.834.072-0, prontuário nº 2163, nomeado em 01/07/2011, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações visando o desligamento e as demais formalidades necessárias, para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 461, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera o senhor Lenon de Pauli ocupante de cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 67, inciso “a”, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de abril de 1991.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar nesta data, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor que ocupa no serviço público municipal, o senhor LENON DE PAULI, RG nº 46.634.548-3, prontuário nº 2607, nomeado pela Portaria nº 366/17, lotada junto à Manutenção de Planejamento, Administração, Materiais e Patrimônio, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 462, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera a senhora Ariane Fernanda Peron ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 67, inciso “a”, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de abril de 1991.

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 1º. Exonerar nesta data, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento que ocupa no serviço público municipal, a senhora ARIANE FERNANDA PERON, RG nº 41.786.488-7, prontuário nº 2598, nomeado pela Portaria nº 170/17, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 463, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Exonera a senhora Daiane de Gouveia Coletto ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde, e dá doutras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 67, inciso “a”, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de abril de 1991.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar nesta data, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde que ocupa no serviço público municipal, a senhora DAIANE DE GOUVEIA COLETTO, RG nº 47.403.354-5, prontuário nº 2579, nomeado pela Portaria nº 85/17, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10/08/2018

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 528/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 008/2018, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa: CONSTRUTORA JOLI LTDA ME CNPJ. nº 15.690.508/0001-36, vencedora do certame no

valor global de R$ 19.985,53 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme proposta apresentada e julgada vencedora, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 CASAS PARA CLORAÇÃO NOS LOTEAMENTOS ALTO DO TIETÊ E RIO DA ONÇA I NESTE MUNICIPIO DE BORBOREMA/SP, tudo em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Custo, BDI e Cronograma Físico Financeiro que integram este Edital. - Prefeitura Municipal de Borborema/SP, 10 de Agosto de 2018. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10/08/2018

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1849/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.421.220/0001-69, vencedora do certame no valor total de R$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais). Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de agosto de 2018. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.